



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 1/1

Mural Eletrônico – 2018-184.doc – 07/12/2018

CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO N. 011/2018 – CP

Dispõe sobre a criação da **Subseção de Simões Filho – Ba**, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, e dá outras providências.

O **CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a função institucional da OAB, na defesa do Estado Democrático de Direito e na fiscalização das Instituições Públicas, através da conscientização dos direitos e deveres dos advogados e da sociedade, objetivando a melhoria da prestação dos serviços públicos e privados;

RESOLVE:

Art. 1º - A Subseção de Simões Filho, com sede à Rua Altamirando Araújo Ramos, s/n, Fórum de Simões Filho, Simões Filho/BA, e terá como base territorial os limites dos municípios de Simões Filho, Candeias, São Francisco do Conde e Santo Amaro.

Art. 2º - Os limites de competência e autonomia, coincidentes com os das demais Subseções desta Seccional, são aqueles previstos no EAOAB e no Regimento Interno da OAB/Ba;

Art. 3º - A data de eleição da diretoria será coincidente com a data da eleição da diretoria da Seccional, sendo o início do mandato e o seu encerramento também coincidente com o deste Conselho Seccional;

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Salvador, 06 de dezembro de 2018.

Luiz Viana Queiroz
Presidente da OAB-BA